



CONTRATO PMG/SEOSP Nº 186/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COM A EMPRESA JEPAC ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade 6.XXX.XX3 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 043.XXX.XXX-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.631/0001-80, situada Avenida João Gomes de Lucena, 3429, 1 andar sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP: 56900000, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, o Srº **EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Recife/PE, portador da Cédula de Identidade nº 44XXXX0, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.XXX.XXX-02, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 038/2022 – Concorrência nº 001/2022**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. O contrato em epígrafe decorre do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Gravata, ora Conveniente, e o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, ora Concedente. Contudo, considerando o não envio do recurso proveniente do convênio pela Concedente, mesmo não havendo qualquer pendência por parte da Conveniente, o prosseguimento da obra encontra-se sem perspectiva financeira para o pagamento da Contratada. Logo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos entende pela necessidade de prorrogação do contrato administrativo em tela.

1.2. Considerando, por sua vez, a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através da **CI - SEOSP nº 728/2023**, datada em **30/10/2023**, corroborado pelo **Parecer Jurídico nº 588/2023**, datado em **01/10/2023**, constitui objeto do presente instrumento a



prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** por período equivalente de **07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024**, nos moldes do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 06 de dezembro de 2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA NETO
JEPAC ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO